



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.810**

**EMENTA:- INSTITUI A MEDALHA DE MÉRITO**

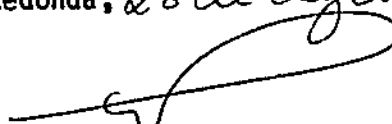
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - É instituída a MEDALHA DE MÉRITO "PRESIDENTE VARGAS".

ARTIGO 2º - O Prefeito Municipal regulamentará a matéria mediante Decreto, ficando limitado a 03 (três) os agraciados, anualmente.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 1982.

  
- BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO -  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 021/82

Autor: Prefeito Municipal

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Segurança Pública e Biblioteca		
LEI Nº 1.810	DE 20	